



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.679, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Inserir no Orçamento do Município de Recreio do exercício de 2019 as naturezas de despesas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s):

Projeto / Atividade	Natureza	Descrições	Ficha
1) 04.122.0007.2010 Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	370
2) 10.301.0075.2034 Manutenção PSF	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	371
3) 12.122.007.2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	372
4) 08.244.0081.2051 Manutenção Assistência Social	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	373
5) 10.122.0075.2072 Manutenção Atividades Adm. Geral da Saúde	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	374
6) 25.752.0060.2031 Manutenção Iluminação Pública	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	375

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de fevereiro de 2019.81º da Emancipação
Político-Administrativa.

JOSE MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA
